



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 081/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.- EPP**, para a prestação de serviço de manutenção corretiva por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, conforme demanda, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.- EPP**, neste ato representada pelo Sr. HÉLDER ASSIS BONIFÁCIO, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.085138/2017-07, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.083071/2017-68, o Parecer nº 517/2017-ADVOSF, documento 00100.130881/2017-11, a autorização da Senhora Diretoria-Geral, documento nº 00100.131638/2017-10, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003545/2017-78, resolvem aditar o Contrato nº 081/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 081/2013 fica prorrogado de 6 de setembro de 2017 a 5 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.083071/2017-68, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto da Cláusula Sexta, quanto à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao período compreendido entre setembro de 2016 (mês do terceiro aniversário do contrato) e setembro de 2017 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa



SENADO FEDERAL

339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2017NE800937 e 2017001694, de 30 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

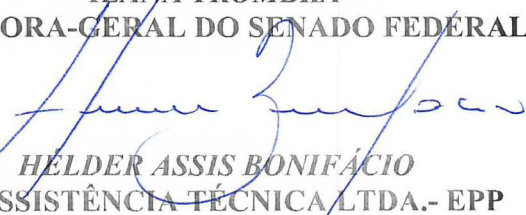
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

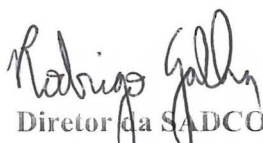
Brasília-DF, 05 de setembro de 2017.

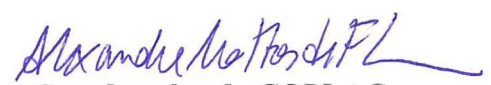

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


HELDER ASSIS BONIFÁCIO
AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.- EPP

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre M. P. de F. L.
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação AS ASSISTÊNCIA prorr. 003545 2017(LS).doc